

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria de Processos Seletivos

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1A, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4127/4128/4410 - [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br) - [atendimento@dirps.ufu.br](mailto:atendimento@dirps.ufu.br)**EDITAL SEI DIRPS Nº 5/2018**

Processo nº 23117.080720/2018-76

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS OCIOSAS DA UFU EM 2019 POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA**

A Universidade Federal de Uberlândia – UFU torna pública a realização do Processo Seletivo para preenchimento das Vagas Ociosas em **2019** na modalidade de Transferência Facultativa, de acordo com o disposto neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este Edital e seus anexos regem os aspectos gerais da realização do Processo Seletivo para preenchimento de Vagas Ociosas, por meio do processo de Transferência Facultativa, em sua edição **2019**.

1.1.1. As vagas ociosas da Universidade Federal de Uberlândia são aquelas geradas por óbitos, desistências, transferências, desligamentos, abandonos ou jubilações, apuradas pela Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DIRAC).

1.1.2. O preenchimento das Vagas Ociosas é feito em conformidade com as Normas Gerais de Graduação—Resolução CONGRAD 015/2011, disponível em <http://www.prograd.ufu.br/sites/prograd.ufu.br/files/media/documento/resolucaocongrad-2011-15.pdf>

1.1.3. O processo Seletivo de Transferência Facultativa será estruturado em duas etapas:

- a) prova objetiva e prova de redação - de caráter classificatório;
- b) análise documental, de caráter eliminatório.

1.2. Ao se inscrever, o CANDIDATO

- a) declara que leu e entendeu todos os termos e as condições do presente Edital, e aceita todo o regulamento pertinente ao Processo Seletivo.
- b) confirma que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo de Transferência Facultativa, regulamentados por este Edital.
- c) reconhece que é o único e exclusivo responsável quanto à observância dos procedimentos, obrigações e prazos estabelecidos nas normas contidas neste Edital, no Manual do Candidato, no Regimento Geral da UFU e na Resolução nº 15/2011, do Conselho de Graduação sobre as Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia.
- d) compromete-se a tomar conhecimento de eventuais termos aditivos e avisos que vierem a ser publicados no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br), dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- e) autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua

participação no Processo Seletivo regulamentado por este Edital, observadas as normas e procedimentos previstos nas Leis nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e nº 8.159, de 11 de janeiro de 1991; Decreto nº 4.073, de 03 de janeiro de 2002; Portaria MEC nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013; e legislação correlata.

1.3. Todos os horários citados neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

1.4. O Manual do Candidato, que apresenta os Conteúdos Programáticos das Disciplinas e outras informações sobre Processo Seletivo de Transferência Facultativa para preenchimento das vagas ociosas dos cursos de graduação, estará disponível no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br) a partir do dia **30 de novembro de 2018**.

## 2. DAS VAGAS

2.1. Cada curso da UFU, com vagas neste Processo Seletivo, admite CANDIDATOS de pelo menos uma das grandes áreas/cursos afins conforme o Quadro 1 a seguir:

| QUADRO 1: REFERENCIAL DOS CURSOS AFINS E RESPECTIVAS ÁREAS |  |  |
|--|--|--|
| Nº DA ÁREA   | GRANDES ÁREAS: CNPq, CAPES, FINEP              | CURSOS AFINS   |
| I  | Ciências Biológicas                            | Ciências Biológicas, Ecologia.   |
| II   | Ciências Médicas e da Saúde                    | Medicina, Odontologia, Farmácia, Enfermagem, Nutrição, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Educação Física, Biomedicina, Terapia Ocupacional, Biotecnologia, Gestão em Saúde Ambiental.  |
| III  | Engenharias e Computação                       | Engenharias (Química, Civil, de Minas, Mecânica, Elétrica, Biomédica, de Produção, Nuclear, Mecatrônica e Robótica, Sanitária, de Transportes, Naval e Oceânica, Aeroespacial, Aeronáutica, Têxtil, Cartográfica e Agrimensura), Computação, Sistemas de Informação. |
| IV   | Ciências Agrônômicas e Veterinárias            | Agronomia, Engenharia Agrônômica, Medicina Veterinária, Zootecnia, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Pesca, Engenharia Florestal, Tecnologia de Alimentos, Engenharia Ambiental.  |
| V  | Ciências Humanas                               | Filosofia, Sociologia, Antropologia, História, Geografia, Ciências Sociais, Ciências Políticas, Teologia, Psicologia, Pedagogia, Relações Internacionais, Ciências Políticas e Antropologia.   |
| VI   | Linguagens e Artes                             | Letras e suas habilidades, Artes Cênicas, Artes Visuais, Teatro, Música, Dança, Tradução, Cinema, Design, Musicoterapia, Regência.   |
| VII  | Ciências Matemáticas e Naturais                | Física, Química, Química Industrial, Física Médica, Física de Materiais, Geologia, , Astronomia, Oceanografia.<br>Estatística e Matemática   |
| VIII   | Ciências Socialmente Aplicáveis                | Direito, Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Arquitetura e Urbanismo, Biblioteconomia, Arquivologia, Museologia, Arqueologia, Comunicação Social, Moda, Economia Doméstica, Turismo e Hotelaria, Serviço Social, Relações Públicas.              |
| IX   | Multidisciplinar: Engenharia/Tecnologia/Gestão | Gestão da Informação   |

Para os cursos de origem **não** constantes da coluna "cursos afins" do quadro acima, o CANDIDATO deverá consultar o endereço eletrônico <http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf> para verificar a grande área na qual o seu curso de origem está inserido.

2.2. A quantidade de opções de cursos e vagas ofertadas nos *Campi* de Uberlândia-MG, Ituiutaba- MG, Monte Carmelo-MG e Patos de Minas-MG estará disponível no dia 30 de novembro de 2018, no endereço eletrônico: [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br).

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no processo seletivo para preenchimento das

vagas ociosas da UFU em 2019 por meio de Transferência Facultativa.

3.2. A inscrição deverá ser realizada no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br), no período de **30 de novembro a 14 de dezembro de 2018**.

3.2.1. Para participação na modalidade de Transferência Facultativa, o candidato

a) deve possuir vínculo com um curso de graduação autorizado pelo MEC em uma Instituição de Ensino Superior, que será considerado o seu curso de origem.

b) deve ter concluído, com aprovação até 31 de dezembro de **2018**, todos os componentes curriculares (disciplinas) do primeiro, segundo e terceiro quadrimestres, ou primeiro e segundo semestres ou primeiro ano do fluxograma ou quadro curricular do curso de origem, que tenham sido oferecidas durante o período em que o aluno tenha mantido vínculo com a instituição de origem.

c) deve necessitar cursar o mínimo de um ano e meio ou três semestres para integralização do curso pretendido, considerando-se a análise do seu histórico escolar, a legislação vigente e os procedimentos institucionais, em consonância com o Projeto Pedagógico do curso pretendido.

d) considerando-se seu histórico escolar, não poderá ultrapassar o tempo máximo para a integralização admitido pela legislação vigente, de acordo com o Projeto Pedagógico do curso pretendido.

e) poderá concorrer apenas a uma vaga no Processo Seletivo de Transferência Facultativa **2019** da UFU, para a qual deverá verificar, na Tabela I (Quadro 1), em que grande área do conhecimento o seu curso de origem está inserido.

3.2.2. A UFU disponibilizará computadores para a realização de inscrição, no Bloco 1A, sala 111, no Setor de Atendimento ao Público, da Diretoria de Processos Seletivos, *Campus Santa Mônica*, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, durante o período de inscrições.

3.2.3. O Cadastro de Pessoa Física CPF e o número do documento de identidade RG são requisitos obrigatórios para a efetivação da inscrição.

3.2.4. A UFU não se responsabilizará por inscrição ou documentos não recebidos por motivos de natureza técnica que não sejam de sua responsabilidade, associados a computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.2.5. Em nenhuma hipótese, será permitida a inscrição condicional, fora do prazo ou por outro meio e procedimento que não o previsto neste Edital.

3.2.6. O candidato que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br), durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF.

3.2.6.1. A correção restringir-se-á aos dados referentes à opção de curso e a dados pessoais, excetuando-se quanto a esses últimos a retificação do número do CPF, sendo essa terminantemente vedada em qualquer hipótese.

3.2.7. Após o período de inscrição, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo candidato.

3.2.8. A inscrição terá caráter personalíssimo, não sendo permitida sua transferência para pessoa diferente daquela em cujo nome fora realizada.

3.3. O CANDIDATO deverá, durante o período de inscrição, encaminhar à DIRPS, no Sistema de Inscrição Online, a documentação a seguir:

a) requerimento de aceitação no curso em que foi classificado no Processo Seletivo para Preenchimento das Vagas Ociosas da UFU em 2018 por meio de Transferência Facultativa disponível em [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br).

- b) para os cursos que exigem Certificação em Habilidades Específicas, comprovante de sua habilitação.
- c) para os alunos não vinculados à UFU, declaração de escolaridade, em Língua Portuguesa, da Instituição de Ensino Superior de origem, comprovando que o CANDIDATO está vinculado à instituição caso não conste no Histórico Escolar.
- d) tradução oficial de todos os documentos exigidos cujos originais estejam em língua estrangeira, sendo que os documentos originais deverão conter o visto da Embaixada do Brasil no país em que foram expedidos.
- e) fluxograma ou quadro curricular completo do curso de origem, com a devida identificação da Instituição de Ensino Superior de origem.
- f) Critério de Avaliação, caso esta informação não conste no Histórico Escolar.
- g) Histórico Escolar completo e atualizado emitido pela Instituição de Ensino Superior de origem do CANDIDATO.

3.3.1. Os CANDIDATOS oriundos de cursos de tecnologia, para identificar a afinidade do seu curso de origem com as grandes áreas, deverão consultar o endereço eletrônico <http://portal.mec.gov.br/catalogo-nacional-dos-cursos-superiores-de-tecnologia>.

3.3.2. **Procedimentos para inscrição.** Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br) e nele o Sistema de Inscrição Online, preenchendo ali o respectivo formulário.

3.3.3. Deverá o candidato:

- a) fornecer as informações necessárias e escolher o curso para o qual deseja concorrer.
- b) preencher o questionário Socioeconômico-cultural, a respeito do qual as respectivas informações fornecidas comporão o banco de dados do candidato.

3.4. **Ficha do Candidato** - A Ficha do Candidato, que será a convocação para realização das provas, estará disponível no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br), a partir do dia **07 de janeiro de 2019**.

3.4.1. Além de informações sobre a sua identificação, nela também constarão data, horário, tempo de duração, local onde o candidato realizará suas provas (nome do estabelecimento, endereço e setor) e o curso para o qual o candidato concorre (nome, modalidade, turno, campus e cidade).

**4. DOS ATENDIMENTOS - NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, A UFU GARANTIRÁ ATENDIMENTO ESPECIAL E ESPECÍFICO AOS CANDIDATOS QUE DELES COMPROVADAMENTE NECESSITAREM OU REQUEREREM.**

4.1. **Atendimento Especial.** O candidato com necessidades especiais será atendido em setores destinados para este fim, exclusivamente na cidade de Uberlândia, no *Campus* Santa Mônica, devendo informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

4.1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

- a) pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdo cegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo e discalculia.
- b) pessoa com outra condição especial.

4.1.2. O candidato deverá preencher e fazer *upload*, durante o período de inscrição, do Relatório Médico atualizado, datado, assinado e carimbado pelo médico, do requerimento de solicitação de atendimento especial para realização das provas, Anexo I, disponibilizado no endereço

eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br), especificando o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as seguintes opções:

- a) Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva.
- b) Prova com letra ampliada (fonte Arial 18 e com figuras ampliadas).
- c) Auxílio para leitura.
- d) Auxílio para transcrição.
- e) Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
- f) Ampliação do tempo de realização das provas em até 1(uma) hora.

4.1.3. Na ausência de relatório e do requerimento de solicitação de atendimento especial, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido.

4.1.4. O candidato deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento e de auxílio ou recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do exame, a qualquer tempo.

4.1.5. A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.

4.2. **Atendimento Específico.** Esse tipo de atendimento será oferecido a candidatas lactantes e a candidatos com nome social.

4.2.1. Candidata lactante. A candidata, que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, poderá solicitar atendimento específico nos termos deste Edital, informando a opção "lactante" em campo próprio do sistema de inscrição.

4.2.1.1. Além de solicitar atendimento específico para tal fim, a lactante deverá fazer *upload*, durante o período de inscrição, da cópia da certidão de nascimento da criança.

4.2.1.2. A candidata lactante deverá levar, no dia de prova, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda do lactente (criança) durante a realização das provas.

4.2.1.2.1. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas, pois a UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.2.1.2.2. A candidata lactante poderá solicitar ampliação do tempo de realização das provas em um tempo equivalente ao gasto com a amamentação, limitado ao máximo de 1(uma) hora.

4.2.1.2.3. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

4.2.1.2.4. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste edital e submeter-se ao detector de metais, sob pena de eliminação do exame da candidata lactante.

4.2.1.2.5. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

4.2.1.2.6. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

4.2.1.2.7. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

4.2.1.2.8. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização do exame sem a presença de um acompanhante adulto responsável.

4.2.2. **Candidatos com nome social.** O Candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social deverá fazer *upload* do requerimento de solicitação, Anexo II, disponibilizado no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br), durante o período de inscrição, para análise e deferimento.

4.2.2.1. O Candidato deve dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e de artigos de chapelaria tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

b) cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto.

4.2.2.2. Os documentos de que tratam o subitem 4.2.2.1.a) e b) devem conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento.

4.2.2.3. Não serão considerados válidos documentos apresentados por correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

4.2.2.4. A UFU não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.2.3. A UFU se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

4.2.4. Não serão aceitas outras formas de solicitações de atendimento especial ou específico fora do período de inscrição.

4.2.5. As solicitações de atendimento especial deverão ser indicadas na solicitação de inscrição, nos campos apropriados.

4.2.6. A UFU divulgará o resultado da solicitação de atendimento especial ou de atendimento específico na Ficha do Candidato.

4.3. O candidato que obtiver deferimento do laudo ou da declaração/parecer que motivou a solicitação de atendimento especial terá direito ao tempo adicional de até 60 minutos em cada dia de realização do Exame, desde que o solicite no ato de inscrição, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e Súmula nº 377 de Superior Tribunal de Justiça.

4.4. As solicitações de atendimento especial ou específico deferidas ou indeferidas serão disponibilizadas no dia **03 de janeiro 2019, após as 17h.**

## 5. **DAS TAXAS E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

5.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 90,00 (noventa reais), devendo ser paga nas agências bancárias, no período **de 30 de novembro a 17 de dezembro de 2018**, exclusivamente, por meio de boleto gerado ao final da inscrição.

5.1.1. O candidato poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no Sistema de Inscrição Online, disponível no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br), em até 3 (três) dias úteis a partir da data em que o boleto foi pago. Caso o pagamento do candidato não tenha sido confirmado, ele deverá entrar em contato com a UFU/DIRPS até o dia **21 de dezembro de 2018**. Só será efetivada a inscrição cujo pagamento for confirmado pela UFU/DIRPS.

5.1.2. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido com o CANDIDATO, pois este poderá ser solicitado pela UFU.

5.1.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese.

5.2. O CANDIDATO oriundo de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007, se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.2.1. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, no período de **30 de novembro a 10 de dezembro de 2018**, indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social-NIS associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico ou a documentação necessária para comprovação de renda de que trata o item 5.2.4 deste edital.

5.2.2. O CANDIDATO de baixa renda que ainda não possuir o Número de Identificação Social-NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura Municipal de sua cidade.

5.2.3. O CANDIDATO só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico até o **dia 10 de dezembro de 2018**.

5.2.4. O CANDIDATO que se enquadrar nos termos da Lei nº 12.799/2013 e não possuir o CadÚnico deverá **fazer upload**, de **30 de novembro a 07 de dezembro de 2018**, da cópia digital da documentação relacionada no Anexo III deste Edital, disponibilizado no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br), para comprovar renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e, ainda, ter cursado todo o ensino médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

5.2.5. Caberá ao CANDIDATO realizar consulta no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br) para verificar o resultado de seu pedido de isenção da taxa de inscrição até as 17h do dia **14 de dezembro de 2018**.

5.2.6. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição. Bem assim e sob pena de indeferimento da inscrição, o candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no subitem 5.1 deste Edital.

## 6. PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA E PROVA DE REDAÇÃO

### 6.1. Da Prova Objetiva

- a) será aplicada para todos os cursos no dia **13 de janeiro de 2019**, das **14h às 17h**, salvo nos casos de CANDIDATOS com necessidades especiais;
- b) terá 30 (trinta) questões de múltipla escolha;
- c) abordará conteúdos apresentados na Tabela I - Relação dos cursos, vagas, áreas dos cursos afins e conteúdos da prova, que será disponibilizada no dia 30 de novembro de 2018.

6.1.1. O Manual do Candidato com o Conteúdo Programático será publicado no dia **26 de novembro de 2018**.

6.1.2. Nos locais onde estiver realizando as provas, o CANDIDATO deverá permanecer por, pelo menos, 1h30min após o início da prova.

6.1.3. Será desclassificado o candidato que não comparecer à Primeira Etapa.

### 6.2. Da Prova de Redação

6.2.1. Na realização das provas, o candidato deverá registrar suas respostas em formulário (Folha de Resposta) separado do caderno de questões.

6.2.2. Instruções e observações adicionais sobre a Prova de Redação. Na Prova de Redação serão apresentadas três situações que servirão de motivação para o texto a ser produzido. O candidato deverá optar por uma delas. A Folha de Redação terá 19 (dezenove) cm na horizontal e 20,4 (vinte, vírgula quatro) cm na vertical, com 34 (trinta e quatro) linhas espaçadas de 0,6 (zero, vírgula seis) cm.

6.2.2.1. O candidato deverá utilizar o espaço apropriado, na Folha de Redação, para a escrita da redação definitiva. Se desejar, poderá fazer rascunho no caderno de questões.

6.2.2.2. O candidato não deverá realizar nenhuma marcação na Folha de Redação nos espaços reservados à UFU.

6.2.2.3. O candidato automaticamente receberá nota zero nos seguintes casos:

- a) Fuga à situação escolhida;
- b) Texto sob a forma de diálogos, poesia ou outra que não a indicada;
- c) Redação com apenas 12 (doze) linhas ou menos;
- d) Constatação de assinaturas, recados, nomes ou quaisquer sinais que possam identificá-lo.

6.2.3. **Correção da prova de Redação.** As provas de Redação serão corrigidas observando-se os itens abaixo.

- a) As provas de Redação serão corrigidas por duplas de corretores e de modo individual.
- b) Ao atribuir nota à redação, um corretor da dupla não terá conhecimento da nota atribuída pelo outro corretor e a nota atribuída ao candidato na redação será a média aritmética das notas atribuídas pelos dois corretores.
- c) Casos de discrepâncias, diferença de notas maior que 20% (vinte por cento) do valor total da redação, serão objeto de nova correção e a nota final atribuída ao candidato na redação será a nota da nova correção.
- d) A Redação a que for atribuída nota zero por um ou pelos dois corretores será objeto de nova correção e a nota final atribuída ao candidato será a nota da nova correção.

6.3. No dia de realização das provas, as portas individuais de acesso a cada um dos prédios, onde serão realizadas as provas, serão abertas às **13h** e fechadas às **13h40min**.

6.3.1. Recomenda-se que **TODOS** os CANDIDATOS compareçam ao local de realização da prova com 45min de antecedência em relação ao horário oficial previsto para a abertura das portas dos prédios.

6.3.2. Não será permitida a entrada de CANDIDATO que se apresentar após o fechamento das portas individuais de acesso aos prédios.

6.3.3. Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidato e de acompanhantes após as **13h40min**.

6.3.4. O candidato deverá trazer os seguintes itens para realizar as provas:

- a) Documento de Identidade, assim considerados carteiras ou cédulas de identidade (expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares); carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham o número de identidade que lhes deu origem e a impressão digital; carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado, para o candidato estrangeiro.
- b) Caneta esferográfica (tinta azul, com corpo transparente). Somente poderá ser utilizada caneta com estas características.

6.3.5. Sob pena de ser retirado do local e ter a sua prova anulada, será proibido ao candidato fazer uso durante a realização das provas dos itens relacionados abaixo.

- a) Telefones celulares, relógios, bipes, *paggers*, agendas eletrônicas ou similares, *smartphones*, *tablets*, ipod®, gravadores, *pendrives*, aparelhos de mp3 ou similares, aparelhos eletrônicos ou similares, aparelhos de telecomunicações ou similares, ainda que desligados.

- b) Calculadora, lápis, borracha, régua, estiletes, corretores líquidos, impressos (de quaisquer tipos), anotações ou similares.
- c) Óculos escuros, bolsas, bonés, chapéus, *bottons*, broches, pulseiras, brincos ou similares.
- d) Cabelos longos soltos.
- e) Armas de qualquer espécie.
- f) Cigarros e congêneres.

6.3.6. A Universidade Federal de Uberlândia – UFU – não se responsabilizará pela guarda ou desaparecimento de material de utilização proibida no local de realização das provas que seja trazido pelos candidatos aos locais de provas.

6.4. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele candidato que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica, de acordo com o estabelecido no item 4 e seus subitens.

6.5. Na realização das provas, o candidato deverá registrar suas respostas em formulário (Folha de Respostas) separados do caderno de questões. Essa Folha de Respostas estará com numeração das questões de 01 (um) a 30 (trinta), e será única para todas as disciplinas da PRIMEIRA ETAPA. Cada questão terá um campo apropriado e delimitado para o candidato marcar sua resposta. Haverá também 1(uma) Folha de Redação.

6.6. Antes do preenchimento, o candidato deverá verificar se os dados contidos na Folha de Respostas (número de inscrição, número de documento de identidade) estão corretos. Não serão fornecidas folhas adicionais de respostas em razão de falha do candidato.

6.7. As folhas do caderno de questões não poderão ser destacadas. Além da Folha de Respostas e da Folha de Redação, nenhum outro papel poderá ser utilizado.

6.8. Uma vez na sala de realização da prova, o candidato deverá

- a) conferir se não está portando aparelhos celulares ou qualquer dispositivo eletrônico ou outros objetos proibidos.
- b) ouvir atentamente as instruções dos fiscais.
- c) aguardar o recebimento do caderno de questões da prova.
- d) ler com atenção as instruções contidas na capa do caderno.
- e) verificar, quando autorizado pelo fiscal, se há falhas de impressão ou de dados em seu caderno de questões; caso haja, solicitar ao fiscal a troca do caderno, se possível, ao iniciar a prova.

6.9. O candidato deverá preencher completa e adequadamente a célula correspondente à sua resposta, utilizando a caneta esferográfica (tinta azul).

6.9.1. O candidato terá sua resposta anulada se

- a) houver qualquer tipo de marcação de duas ou mais opções.
- b) a marcação for apenas um traço, uma cruz ou a letra “x”.
- c) a célula correspondente à sua resposta não estiver completamente marcada.
- d) forem ultrapassados os limites da área que deve ser preenchida.
- e) houver rasuras na folha, que prejudiquem a leitura eletromecânica (se a rasura tiver sido feita por material proibido e houver registro em ata, pelo fiscal de sala, o candidato será eliminado).

6.10. Final da Prova e entrega das Folhas de Respostas e de Redação. Antes de expirado o prazo para realização das provas, deverão permanecer na sala de provas pelo menos 3 (três) candidatos, até que todos entreguem suas provas.

- 6.10.1. Ao término da prova, os candidatos deverão assinar, novamente, a lista de presença.
- 6.10.2. Expirado o prazo para realização das provas, os fiscais solicitarão aos candidatos a interrupção definitiva da execução das provas e a entrega das Folhas de Respostas e de Redação. O candidato que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.
- 6.10.3. O candidato que provocar qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova ou se recusar a atender ao que lhe for solicitado pelos fiscais, conforme norma da UFU, será retirado da sala e terá automaticamente sua prova anulada e atribuída a nota zero a todas as respectivas questões.

6.11. Durante a realização das provas, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.

6.12. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das respostas transcritas incorretamente para a Folha de Respostas.

6.13. É de responsabilidade do candidato a entrega das Folhas de Respostas e de Redação ao fiscal de sala, sob pena de anulação da prova.

## 7. DA DETERMINAÇÃO DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O Escore Bruto do CANDIDATO em cada Área de Conhecimento é o correspondente número de pontos por ele obtidos no correspondente conteúdo.

7.1.1. O número de redações a serem corrigidas será em função da relação Candidato/Vaga para cada curso. Na Tabela Fator, essa relação (1ª coluna) permite determinar o Fator (2ª coluna) que, multiplicado pelo número de vagas de um curso, fornecerá a quantidade de redações a serem corrigidas.

**Tabela Fator – Fator de classificação considerando a relação candidato/vaga para cada curso oferecido**

| Relação candidato/vaga por curso     | Fator |
|--------------------------------------|-------|
| Até 15                               | 12    |
| Igual ou maior que 15 e menor que 26 | 16    |
| Igual ou maior que 26                | 24    |

7.1.2. O fator será aplicado, considerando-se o escore bruto da prova objetiva com base na classificação dos candidatos, em ordem decrescente.

7.1.3. Todos os candidatos empatados na nota final mínima estarão classificados para a correção da redação. A nota final mínima é o escore bruto obtido pelo último candidato classificado segundo o número de vagas multiplicadas pelos fatores para cada curso.

7.1.4. Cada questão da prova objetiva valerá 1 (um) ponto. A prova de redação valerá 20 (vinte) pontos.

7.2. A Nota Final do CANDIDATO será determinada padronizando-se as notas (Escore Brutos) obtidas em cada Área de Conhecimento.

7.2.1. A padronização é a operação utilizada para cálculo dos denominados Escores Padronizados (EPs), que são a referência para a comparação dos escores brutos de um CANDIDATO, com os Escores Brutos dos demais CANDIDATOS ao mesmo curso. Essa ferramenta estatística será utilizada porque a classificação final dos CANDIDATOS não será baseada na soma total de notas (Escore Brutos), mas na posição de cada CANDIDATO, em cada uma das Áreas do Conhecimento (Quadro Geral de Vagas - Tabela I), em relação aos demais concorrentes do mesmo curso. A equação estatística que permite calcular um Escore Padronizado (EP) é apresentada na Equação (1). O Desvio Padrão (S) é uma medida de grandeza da dispersão dos Escores Brutos (EB) em torno da média: escores concentrados em torno da média geram pequeno desvio padrão; escores afastados da média, grande desvio padrão. A equação permite verificar de quantos pontos padronizados o CANDIDATO difere da média.

$$EP = 500 + 100 \cdot (EB - X)/S \text{ (Equação 1)}$$

Onde:

**EP:** Escore Padronizado do CANDIDATO, por Área de Conhecimento;

**EB:** Escore Bruto do CANDIDATO na Área de Conhecimento;

**X:** Média dos EBs de todos os CANDIDATOS do curso, por Área de Conhecimento;

**S:** Desvio Padrão dos EBs de todos os CANDIDATOS do curso, por Área de Conhecimento.

7.2.2. Somar-se-ão os Escores Padronizados (EPs) que o CANDIDATO obteve em cada Área de Conhecimento, determinando-se o Escore Final Total (EFT).

**EFT = EP1 + EPR (Equação 2)** Para os cursos que tenham prova com 1 disciplina e redação

**EFT = EP1 + EP2 + EPR (Equação 2)** Para os cursos que tenham prova com 2 disciplinas e redação

Onde:

**EP1, EP2 e EPR:** Escores Padronizados do CANDIDATO, em cada uma das Áreas de Conhecimento.

Onde:

**EP1:** relativo à disciplina 1 – verificar Tabela 1 – Conteúdo da Prova

**EP2:** relativo à disciplina 2 (quando houver) – verificar Tabela 1 – Conteúdo da Prova

**EPR:** relativo à prova de redação

7.3. A classificação final dar-se-á, seguindo-se a ordem decrescente dos EFTs.

7.3.1. Serão classificados para a análise de documentos, os CANDIDATOS de cada curso com maiores EFTs, numa quantidade igual a 03 (três) vezes o número de vagas.

7.4. As questões serão corrigidas por processo opto-eletromecânico, a partir do gabarito oficial definitivo. Cada acerto, que é a resposta coincidente com o gabarito oficial, equivalerá a 1 um) ponto.

7.4.1. Em caso de alteração do gabarito, os pontos da questão serão considerados apenas a favor dos candidatos cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.

7.4.2. Caso alguma questão seja anulada, contar-se-á, para todos os candidatos, a correspondente pontuação.

7.5. Serão divulgados no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br):

a) os gabaritos oficiais preliminares, no dia **13 de janeiro de 2019**, após as 19h.

b) Os gabaritos oficiais definitivos utilizados na correção das provas da PRIMEIRA ETAPA, no dia **21 de janeiro de 2019**, após as 17h.

7.5.1. As cópias digitalizadas da Folha de Respostas e as respectivas notas obtidas por todos os candidatos estarão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br), sem necessidade de solicitação prévia, no dia **22 de janeiro de 2019**, após as 17h.

## 8. DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os CANDIDATOS deverão fazer *upload* da documentação, no período de **23 a 28 de janeiro de 2019**, no endereço [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br), que terá capacidade de 10MB por arquivo e esses arquivos deverão ser anexados um por vez.

8.2. Serão classificados para a análise de documentos, os CANDIDATOS de cada curso com maiores EFTs, numa quantidade igual a 03 (três) vezes o número de vagas.

8.2.1. Todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão considerados classificados.

8.3. Participará da análise da documentação o CANDIDATO classificado que tiver apresentado a documentação completa solicitada no subitem 3.2.

8.3.1. A falta de qualquer documento dentre os referidos no subitem 3.2 ou a existência de informações conflitantes implicará no indeferimento da análise de documentação e na eliminação do candidato.

8.3.2. A eventual complementação e correção da documentação e a solicitação de esclarecimentos sobre a análise poderá ser encaminhada para a DIRPS no período de recurso mencionado no subitem **11.5**.

8.4. O resultado da análise de documentação será divulgado no dia **04 de fevereiro de 2019**, no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br) após as 17h.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação geral final dos CANDIDATOS obedecerá à ordem decrescente dos Escores Finais Totais (EFTs).

9.1.1. A classificação geral final dos CANDIDATOS com a menção daqueles que vão ocupar as vagas oferecidas neste Processo Seletivo será publicada no dia **11 de fevereiro de 2019**, após as 17h, no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br).

9.1.2. Caso haja CANDIDATOS empatados na Classificação Final, todos serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015), e do item 9 deste Edital.

## 10. DA MATRÍCULA

10.1. A solicitação de matrícula de todos os candidatos aprovados será realizada, exclusivamente pela internet, no Portal PROGRAD, por meio do endereço eletrônico [www.portal.prograd.ufu.br](http://www.portal.prograd.ufu.br).

10.2. Os procedimentos gerais de matrícula, bem como datas, horários e locais, serão divulgados no Edital Complementar de Matrícula.

10.3. O CANDIDATO aprovado no Processo Seletivo de ingresso para Transferência Facultativa e que já esteja matriculado em outro curso da UFU, deverá fazer a opção por um dos cursos.

10.3.1. Caso faça opção pelo curso em que foi aprovado no Processo Seletivo de Ingresso para Transferência Facultativa **2019**, deverá apresentar sua desistência oficial do curso em que já esteja matriculado, conforme orientações constantes do Edital Complementar de Matrícula.

10.4. A matrícula nos componentes curriculares será definida e processada pela Coordenação do Curso e fica condicionada à existência de vagas de acordo com as Normas da Graduação da UFU, Resolução Nº 15/2011 do Conselho de Graduação. As solicitações de matrícula subsequentes ficam submetidas às Normas Gerais da Graduação bem como as normas específicas dos cursos.

10.5. Os CANDIDATOS que apresentarem documentos exigidos, cujos originais estejam em língua estrangeira, deverão apresentar suas traduções oficiais. Os documentos originais deverão conter o visto da Embaixada do Brasil no país em que foram emitidos.

10.6. O candidato que não efetivar a sua matrícula, conforme Edital Complementar de Matrícula, perderá o direito à vaga e será considerado formalmente desistente.

10.7. Para preenchimento das vagas a UFU promoverá até duas Chamadas Sucessivas Dos CANDIDATOS mais bem classificados que serão convocados sequencialmente para matrícula, conforme calendário constante do Edital Complementar de Matrícula.

10.8. O CANDIDATO que não frequentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de cada um dos componentes curriculares nos quais estiver matriculado, ou de outras atividades acadêmicas promovidas pelo curso, ministrados durante os 10 (dez) primeiros dias letivos do semestre ou ano letivo de seu ingresso, sem apresentação escrita, até esse dia, de justificativa aceita e deferida pelo Colegiado do respectivo curso, perderá o vínculo com a UFU e será convocado para a matrícula o candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

10.9. O Processo Seletivo de ingresso para Transferência Facultativa **2019** valerá somente para o CANDIDATO que efetuar sua matrícula no primeiro semestre letivo de **2019**, não sendo necessária a guarda da documentação dos CANDIDATOS não matriculados por prazo superior a 60 (sessenta) dias do término do referido Processo Seletivo. Documentos não recolhidos nesse prazo na DIRPS serão descartados.

## 11. DOS RECURSOS E DAS CONTESTAÇÕES

11.1. Caberá recurso em única instância

- a) contra este Edital.
- b) contra os Gabaritos Oficiais Preliminares.
- c) contra a nota obtida na Prova Objetiva.
- d) contra o resultado da Análise da Documentação.

11.2. O recurso interposto contra este Edital poderá ser interposto pelo CANDIDATO em até 02 (dois) dias úteis após a publicação no Diário Oficial da União e deverá ser enviado para o endereço eletrônico [atendimento@dirps.ufu.br](mailto:atendimento@dirps.ufu.br) até o dia **19 de novembro de 2018**.

11.3. As contestações interpostas contra os Gabaritos Oficiais Preliminares deverão ser feitas do dia **14 até às 23h59min do dia 15 de janeiro de 2019**, no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br).

11.4. O recurso interposto contra a nota obtida na Prova Objetiva

- a) poderá ser interposto pelo CANDIDATO em até 02 (dois) dias úteis após a publicação das notas a que se refere o item 7.5 deste Edital.
- b) deverá ser feito somente no endereço eletrônico [atendimento@dirps.ufu.br](mailto:atendimento@dirps.ufu.br) de **23 a 24 de janeiro de 2019**.

11.5. O recurso fundamentado do CANDIDATO referente ao resultado da Análise da Documentação

- a) poderá ser interposto em até 02 (dois) dias após a publicação do resultado a que se refere o item 8.3 deste Edital.
- b) deverá ser enviado somente para o endereço eletrônico [atendimento@dirps.ufu.br](mailto:atendimento@dirps.ufu.br) de **05 a 06 de fevereiro de 2019**. Não será aceito recurso por outro meio que não o estipulado neste Edital.

11.6. Estará disponível no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br), após as 17h, a resposta aos recursos

- a) contra este Edital, no dia **30 de novembro de 2018**.
- b) contra os Gabaritos Oficiais Preliminares, no dia **21 de janeiro de 2019**.
- c) contra a nota obtida na Prova Objetiva, no dia **25 de janeiro de 2019**.
- d) contra o resultado da Análise da Documentação, no dia **25 de janeiro de 2019**.

11.7. À Pró-Reitoria de Graduação competirá receber, decidir ou encaminhar aos órgãos administrativos competentes os recursos interpostos.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O CANDIDATO que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo de Transferência Facultativa ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

12.2. Não serão aceitos como comprovantes

- a) quaisquer documentos obtidos da Internet cujos dados estejam diferentes dos constantes nos arquivos da UFU.

b) documentos de identidade não reconhecidos por lei como tais.

c) cópias de documentos de qualquer tipo que não sejam reconhecidas como semelhantes ao original por órgão público na forma da lei.

12.3. Será eliminado e não terá admitida a sua participação no exame ou não terá a sua matrícula aceita, ficando além disso sujeito a responder às penalidades previstas na legislação pertinente, o candidato que

a) se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos em qualquer etapa do Processo Seletivo de Transferência Facultativa.

b) para se matricular no curso em que for aprovado, apresentar informações ou documentação falsa.

c) não atender às normas estipuladas neste Edital.

12.4. As comunicações ao candidato sobre o Processo Seletivo de Transferência Facultativa **2019** serão feitas, prioritariamente, por meio de mensagem eletrônica destinada ao endereço de *e-mail* constante em seus dados cadastrais e, eventualmente, por outras formas de comunicação que forem convenientes à UFU.

12.4.1. A UFU não se responsabiliza por informação não recebida pelo candidato em decorrência de erros no preenchimento no Sistema de Inscrição Online.

12.5. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impedir parcial ou integralmente a realização do exame, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a Instituição.

12.6. Todos os horários de publicação, contidos neste Edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos. Nesse caso, todas as publicações estarão à disposição dos candidatos na UFU, no Setor de Atendimento da Diretoria de Processos Seletivos, no Bloco 1A, Sala 111, Campus Santa Mônica, nas datas e horários indicados.

12.7. Serão analisadas pela UFU sugestões e críticas a ela apresentadas por escrito.

12.8. Competirá à UFU receber e esclarecer eventuais questionamentos ao Processo Seletivo de Transferência Facultativa, inclusive a este edital e aos Conteúdos Programáticos das Disciplinas.

12.9. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br) a partir de **13 de novembro de 2018**.

12.9.1. Incorporar-se-ão a este Edital:

a) O Manual do Candidato.

b) As informações contidas no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br).

c) Quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFU.

12.10. O extrato desse Edital será publicado em jornal de Uberlândia, Ituiutaba, Patos de Minas e Monte Carmelo e no "DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO".

12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação mediante proposta do Pró-reitor de Graduação da UFU.

Uberlândia, 13 de novembro de 2018.

Armindo Quillici Neto  
Pró-reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Maura Alves de Freitas Rocha, Assessor(a)**, em 13/11/2018, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0846972** e o código CRC **64DA3722**.

---

---

Referência: Processo nº 23117.080720/2018-76

SEI nº 0846972